



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 055/2009

SÚMULA: Nomeia os representantes governamentais para a Instância de Controle Social – ICS do Programa federal Bolsa-Família, por prazo indeterminado e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º143 de 2005, que cria a Instância de Controle Social do Programa Federal Bolsa-Família;

Considerando o disposto no Decreto Federal n.º 5209/2004, que regulamenta o Programa Federal Bolsa-Família e define o papel da Instância de Controle Social – ICS;

Considerando a necessidade de regulamentar a composição da Instância de Controle Social do Programa Federal Bolsa-Família;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica assim constituído a Instância de Controle Social do Programa Federal Bolsa-Família – ICS:

§ 1º Representantes do Poder Público Municipal, na condição de titulares:

Márcio Fernandes de Lima – Secretaria Municipal de Administração e Previdência;

Daiane Pasetto – Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social;

Marcos Daniel Lupion Queiroz – Secretaria Municipal de Educação;

Maria de Fátima Skora Gonçalves – Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Representantes do Poder Público Municipal, na condição de suplentes:

Carlos Alexandre Ferreira da Silva – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;

Jocemara de Fátima Oliveira Pinheiro – Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social;

Danielle de Miranda Silva – Secretaria Municipal de Educação;

Aglair Aparecida Machoski – Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º Representantes da Sociedade Civil, na condição de titulares:

Sandra Regina Cezarini – ACIPS

José Roberto Ferreira – Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Luiz Caetano Sandrini – Asilo São Vicente de Paulo

Maria Durcele Ratin Reis – Pastoral da Criança

§ 4.º - Representantes da Sociedade Civil, na condição de suplentes:

Ilson Bueno – Igrejas Evangélicas;



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br

Maria Lúcia da Silva Godoy – Escola Especial Porta da Esperança;
Ceni Mainardes – APAE;
Cristiane Da Silva – Centro de Integração do Menor – CIM.

Art. 2º Em relação aos membros representantes da Sociedade Civil Organizada (não-governamentais) expõe-se que somente foi retirada da composição da ICS a instituição Lar Oricena Vargas, pois a mesma não funciona mais no município, e em seu lugar foi admitido o Asilo São Vicente de Paulo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirai do Sul (PR), 27 de março de 2009.

ANTÔNIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal